

Kant e a estrutura das representações conceituais: universalidade, nota característica, reflexão, discursividade

FELIPE CARDOSO SILVA¹

Resumo

O presente artigo explora a estrutura das representações conceituais na filosofia de Kant através da análise de suas diversas qualificações, a saber, universalidade, nota característica, reflexividade e discursividade, bem como das operações do entendimento que as constituem, a saber, as operações de comparação, reflexão e abstração, tendo por base o texto da *Lógica* organizado por Jäsche e em rápida comparação com a *Schulphilosophie*. Busca-se demonstrar como descrever as representações conceituais como representação universais, quer dizer, representações por notas características comuns a diversos objetivos, consiste em uma descrição da natureza dessas representações, ao passo que, enquanto representações refletidas, das operações lógicas, elas se originam das regras próprias de sua aplicação aos casos particulares, de modo que possuir um conceito é também ser capaz de julgar. Em conclusão, defende-se que a posse de conceitos se reconhece na medida em que se é capaz de julgar. A vinculação entre conceitos e juízos é indissociável e a posse de conceitos sem a capacidade de julgar é índice de um conhecimento histórico, não de um conhecimento racional.

Palavras-chave: conceitos, universalidade, nota característica, discursividade.

Kant and the Structure of Conceptual Representations: Universality, Characteristic Mark, Reflection, Discursiveness

Abstract

The present article explores the structure of conceptual representation in Kant's philosophy through the analysis of its various qualifications, namely universality, characteristic marks, reflectiveness, and discursiveness, as well as the understanding's operations that constitute it, namely the operations of comparison, reflection, and abstraction. This exploration is based on the text of the *Logic* organized by Jäsche and in comparison with *Schulphilosophie*. It is demonstrated how admitting conceptual representations as universal representations, that is, representations by common characteristic marks for various objects, is a natural

¹ Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Contato: felipe.cardoso.silva@outlook.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2805-2737>. Financiamento: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Processo: 17/25749-5).

description of conceptual representations. Meanwhile, as reflected representations of logical operations, they originate from the rules inherent in their application to particular cases, so that possessing a concept is also the ability to judge. In conclusion, it is argued that the possession of concepts is recognized to the extent that one is capable of judging. The link between concepts and judgments is inseparable, and the possession of concepts without the ability to judge is an indicator of historical knowledge, not rational knowledge.

Keywords: concepts, universality, characteristic marks, discursiveness.

I.

Este artigo tem como objetivo explorar a estrutura das representações conceituais segundo Kant, por meio da análise de suas quatro principais características: i) universalidade, ii) composição por notas características, iii) reflexão e iv) discursividade. Trata-se de um exercício filosófico voltado para interpretar o problema da relação entre lógica e metafísica na filosofia teórica kantiana. Busca-se compreender como se relacionam a ciência das leis necessárias do pensamento em geral e a ciência dos princípios a priori do conhecimento. Esse tema justifica-se por um aparente descompasso entre as palavras do autor e as interpretações de seus comentadores. Sabe-se que Kant concebe a lógica como uma ciência concluída e autônoma, de modo que ela não poderia tomar emprestado nenhum princípio oriundo de outra ciência. Contudo, intérpretes renomados insistem em afirmar a necessária interferência, no âmbito da lógica formal, de princípios que, em tese, lhe seriam alheios. Não se pretende aqui realizar um levantamento exaustivo da literatura; basta mencionar, a título de exemplo, os reconhecidos estudos de Jules Vuillemin, Jean Cavailles e Béatrice Longuenesse.

Deve-se observar que Kant denomina lógica a ciência das leis necessárias do pensamento. Ela abstrai todo o conteúdo do conhecimento e

considera apenas a forma do pensamento em geral. Para a compreensão dessa definição, é conveniente delimitar os conceitos de conhecimento, abstração e pensamento. O conhecimento, em sentido lato, é a representação caracterizada pela relação entre o objeto e a consciência.

Todo nosso conhecimento envolve uma dupla relação: primeiro, uma relação com o objeto; segundo, uma relação com o sujeito. Sob o primeiro aspecto, ele relaciona-se com a representação; sob o segundo, com a consciência, a condição universal de todo conhecimento em geral (Logik, IX: 50).

A relação com o objeto confere o conteúdo do conhecimento, enquanto a relação com a consciência confere sua forma lógica. A referência ao objeto sem mediação indica o conhecimento intuitivo, também denominado representação singular ou intuição; a referência ao objeto por mediações indica o conhecimento discursivo, também denominado representação universal ou conceito. O conceito se refere ao objeto por meio de outros conceitos ou pela intuição. Ele se reporta ao que é comum a diversos objetos através da abstração. A abstração é a operação que compreende as representações ao desconsiderar suas distinções, considerando o conhecimento conforme as delimitações que a consciência lhe imprime. Kant denomina pensamento o conhecimento de objetos por conceitos. Portanto, a forma do pensamento em geral é a forma lógica conferida pela consciência ao conhecimento, ao abstrair suas determinações. A lógica se constitui como ciência ao abstrair da referência ao objeto no conhecimento em geral, considerando as regras de sua relação segundo as formas lógicas do pensamento em geral.

Kant entende por metafísica, no âmbito relacionado ao tema proposto, a ciência dos princípios a priori do conhecimento teórico. Ela abstrai de todo conteúdo empírico do conhecimento e considera a totalidade do conhecimento puro em sua unidade sistemática. Contudo, todo conteúdo empírico do conhecimento depende de representações puras. Em poucas palavras, as condições metafísicas do conhecimento são as condições de aprioridade das representações sensíveis e das representações discursivas.

A filosofia da razão pura é ou uma propedêutica (exercício preparatório), que investiga a faculdade da razão em relação a todos os conhecimentos a priori, e se

denomina crítica; ou o sistema da razão pura (ciência), quer dizer, o conhecimento filosófico total a partir da razão pura em uma concatenação sistemática [...], e se denomina metafísica, ainda que também se possa dar este nome a toda a filosofia pura, incluindo a crítica, de modo a englobar tanto a investigação de tudo o que pode ser conhecido a priori como a exposição daquilo que constitui um sistema dos conhecimentos filosóficos puros (KrV, A841/B869).

Se a lógica é a ciência das regras do pensamento em geral e a metafísica a ciência dos princípios do conhecimento, como interpretar sua relação sem comprometer a independência da primeira? Para desenvolver este estudo e delimitar os problemas relacionados à conexão entre essas duas disciplinas, adotam-se dois critérios de interpretação: primeiro, a distinção entre a relação lógica e a relação metafísica dos conceitos; segundo, a diferenciação entre uma definição lógica e uma definição metafísica das faculdades de conhecimento. Kant distingue, no interior das relações conceituais, o que pertence à investigação metafísica e o que pertence à investigação lógica.

A relação (Verhältnis) é dupla a) lógica, em que considero os conceitos segundo a relação das esferas (Verhältnisse der Sphären); b) metafísica, se as noções são representadas segundo estão contidas uma na outra. O sujeito está contido sob (enthalten unter) o predicado, quer dizer, sob sua esfera (unter seiner Sphäre); mas o predicado está contido no sujeito (enthalten im Subjekt), quer dizer, como um constituinte do conceito (constitutivum des Begriffs) (Logik Philippi, XXIV–1: 473).

A relação conceitual não possui, por si mesma, um âmbito teórico. Ao contrário, é necessário determinar, na própria investigação, qual aspecto da relação será trabalhado. Kant enuncia a relação lógica como uma relação das esferas e a compreende pelo marcador gramatical *sob*. Já a relação metafísica pode ser denominada como uma relação das intenções e corresponde ao marcador gramatical *em* (cf. Codato, 2006). Reforça-se que se trata da mesma relação de conceitos observada sob critérios distintos. Ao enunciar, por exemplo, que "o homem é mortal", pode-se tanto observar que o conceito de "mortal" abrange o conceito de "homem" em sua extensão quanto reconhecer que o conceito de "homem" inclui o de "mortalidade"

como parte de seu conteúdo. Essa distinção entre extensão e conteúdo delimita os âmbitos lógico e metafísico de investigação.

O conteúdo (*Inhalt*) e a extensão (*Umfange*) de um conceito estão numa relação inversa um com o outro. Pois, quanto mais um conceito contenha em si (*unter sich enthält*), tanto menos ele contém sob si (*enthält er in sich*) e vice-versa (Logik, §6, IX: 95, 113).

Extensão e conteúdo correspondem a dois aspectos da estrutura da relação conceitual, mas não como se fossem dois lados de uma moeda. Eles guardam entre si uma relação de proporcionalidade inversa. Quanto maior a determinação lógica, maior o conteúdo e menor a extensão; quanto menor a determinação lógica, menor o conteúdo e maior a extensão. Por exemplo, o conceito de "corpo vermelho" possui menor extensão e maior conteúdo em comparação ao conceito de "corpo". Este, por sua vez, tem menor extensão e maior conteúdo do que o conceito de "algo". Embora não exista um conceito ínfimo, há o conceito máximo de "algo", a partir do qual, se abstrairmos completamente, chegamos ao conceito de "nada". Kant também utiliza a distinção entre extensão e conteúdo para demarcar a própria diferenciação entre juízos sintéticos e juízos analíticos.

A relação lógica (*logische Verhältnis*) de todos os conceitos é que um está contido sob a esfera da noção (*sphaera notionis*) do outro. A relação metafísica (*metaphysische Verhältnis*) consiste em que um [conceito] está ligado ao outro [conceito] sintética ou analiticamente (Refl. 3216, XVI: 716–717 [1764–1775]).

A distinção entre juízos sintéticos e analíticos não pertence ao âmbito lógico da investigação, mas ao metafísico, pois diz respeito à relação de extensão entre os conceitos. Nos juízos analíticos, o conceito-predicado está contido no conceito-sujeito; por exemplo, no juízo "todo corpo é extenso", o predicado "extensão" está incluído no conceito de "corpo". Já nos juízos sintéticos, o conceito-predicado não está contido no conceito-sujeito; por exemplo, no juízo "todo corpo é pesado", o predicado "peso" não faz parte do conceito de "corpo". Apesar dessa diferença de conteúdo, ambos os exemplos compartilham a mesma forma lógica. Kant também

distingue dois modos de definir as faculdades do conhecimento: o primeiro é denominado lógico, e o segundo, metafísico.

[T]odos os nossos conhecimentos (Erkenntnisse) são ou intuições ou conceitos. Os primeiros têm sua fonte na sensibilidade, a faculdade das intuições (*Vermögen der Anschauungen*); os últimos, no entendimento, a faculdade dos conceitos (*Vermögen der Begriffe*). Essa é a distinção lógica entre o entendimento e a sensibilidade [...]. Essas duas faculdades fundamentais [*Grundvermögen*] podem, todavia, ser consideradas sob um outro aspecto sendo definidas de outra maneira, a saber, a sensibilidade como a faculdade de receptividade (*Vermögen der Receptivität*), o entendimento como uma faculdade da espontaneidade (*Vermögen der Spontaneität*). Só que esse tipo de explicação não é lógica, mas metafísica (*Logik*, V, IX: 36, 53).

Em âmbito lógico, a sensibilidade é definida como a faculdade das intuições, enquanto o entendimento é a faculdade dos conceitos. As intuições e os conceitos compreendem todo o campo do conhecimento em sentido lato, ou seja, representações referidas com consciência ao objeto. Em âmbito metafísico, a sensibilidade é a faculdade da receptividade e o entendimento, a faculdade da espontaneidade. As intuições e os conceitos surgem, enquanto representações, de fontes distintas de representação, ou seja, modos próprios de expressão da capacidade representativa. A investigação das representações singulares e universais, do ponto de vista formal, pertence à lógica, enquanto a investigação da origem dessas representações, do ponto de vista material, pertence à metafísica.

Como observado, em âmbito lógico, Kant define o entendimento como a faculdade dos conceitos (*Vermögen der Begriffe*), em contraposição à sensibilidade, que é a faculdade das intuições (*Vermögen der Anschauungen*).

Todos os conhecimentos, quer dizer, todas as representações referidas com consciência a um objeto são ou intuições ou conceitos. A intuição é uma representação singular (*repraesentatio singularis*), o conceito uma representação universal (*repraesentatio per notas communes*), ou refletida (*repraesentatio discursiva*) (*Logik* §1. IX: 91; 109).

Observa-se nesta passagem da *Lógica* que, enquanto a intuição é caracterizada apenas como uma representação singular, o conceito recebe duas caracterizações, cada uma das quais vinculada a uma caracterização adicional. Kant denomina os conceitos de representações universais ou representações refletidas. No primeiro caso, as representações universais são entendidas como aquelas formadas por notas características comuns; no segundo caso, as representações refletidas são compreendidas como representações discursivas. Assim, para compreender a estrutura dos conceitos, é necessário entender por que os conceitos são denominados representações universais, por notas características comuns, refletidas e discursivas. Trata-se, portanto, não de quatro especificações distintas para os conceitos, mas de modos distintos de se compreender a mesma modalidade de representação.

Os conceitos, como se percebe, são apresentados nesta passagem de maneira muito mais complexa do que uma leitura apressada poderia sugerir. De fato, a passagem citada da *Lógica* é mais densa do que geralmente se imagina. Por exemplo, Jules Vuillemin a reconstrói da seguinte forma: "As representações são ou singulares ou universais (repraesentatio per notas communes) e, portanto [damit], refletidas (repraesentatio discursiva). As primeiras denominam-se intuições, as segundas conceitos" (1961, p. 311). Jules Vuillemin parece cometer dois equívocos nessa paráfrase. O primeiro equívoco consiste em entender a passagem como se as representações, em geral, se distinguíssem entre intuições e conceitos, o que não é o caso. Essa distinção aplica-se apenas aos conhecimentos em sentido lato, ou seja, às representações referidas com consciência a um objeto. Portanto, ela não se aplica nem às representações inconscientes nem às representações que não se referem a objetos. Aplicá-la ao campo inteiro da representação é excluir amplos domínios do pensamento kantiano. O segundo equívoco refere-se a um acréscimo gramatical injustificado. Para o intérprete, dado que os conceitos são representações universais, segue-se que são também representações refletidas. No entanto, não há base gramatical na passagem que sustente esse acréscimo em sua reconstrução. Resta saber se é possível justificar o acréscimo de Vuillemin por razões conceituais.

Kant indica que os conceitos devem ser distinguidos, em geral, do seguinte modo: "em todo conceito é preciso distinguir matéria e forma. A matéria dos conceitos é o objeto (*Gegenstand*); a forma, a universalidade

(*Allgemeinheit*)" (Logik, §2, IX: 91). Os conceitos se diferenciam das intuições pela forma: os conceitos são universais, enquanto as intuições são singulares. Nessa distinção, não há qualquer referência ao caráter refletido dos conceitos. Mas o que se deve entender por "objeto" nessa inscrição? É ponto comum na literatura que diversas noções, incluindo a de objeto, são ambíguas no pensamento de Kant (cf. Lebrun, 1982; Meyer, 2018). Conforme Murray L. Milles, há uma ambiguidade ao se falar de um objeto do conceito.

O objeto (o que é apresentado no conceito (*im Begriffe Vorgestellte*), é o que se denomina conteúdo do conceito (*Begriffinhalt*), quer dizer, o complexo de notas características ou representações parciais que o conceito contém em si, mas objeto também significa o objeto dado de modo imediato na intuição sensível (o fenômeno (*Erscheinung*) em sentido estrito) (1978, p. 123).

A ambiguidade própria à noção de "objeto do conceito" parece se inscrever em um campo alheio à lógica formal. Se o objeto corresponde ao conteúdo do conceito, que, por sua vez, é composto por diversas representações parciais ou notas características nele contidas, a lógica nada tem a dizer sobre esse tema, pois ela abstrai de todo conteúdo. Pode-se dizer o mesmo em relação ao fato de que o objeto pode ser interpretado como aquilo que é dado na intuição sensível de forma imediata. O fenômeno, enquanto objeto da intuição, não pertence ao escopo da lógica. Assim, por que tratar do objeto em âmbito lógico?

Em poucas palavras, a lógica deve abstrair de todo conteúdo determinado ou específico das representações, mas não pode abstrair da própria referência ao objeto. Um conceito pode ser puro, empírico ou factício; essa distinção refere-se à matéria ou conteúdo dos conceitos. Nos conceitos empíricos, o objeto é dado na experiência; nos conceitos puros, pensa-se um objeto em geral; e nos conceitos factícios, constrói-se um objeto na intuição pura. As regras para o conhecimento em cada um desses casos pertencem a ciências particulares, mas as regras universais de subordinação de conceitos, enquanto representações universais, pertencem à lógica geral. Ela não pode abstrair da referência enquanto tal, pois essa referência é condição para que as representações possam ser conceituais, ainda que seja uma condição negativa.

Assim, para lidar com esse problema, o presente artigo reconstrói a estrutura das representações conceituais segundo Kant. Para tanto, esclarecem-se as quatro caracterizações da representação conceitual, ou seja, o sentido das noções de universal, nota característica, reflexão e discursividade. Ao mesmo tempo, aborda-se o modo pelo qual os conceitos surgem do ponto de vista formal, adentrando, rapidamente, na crítica kantiana da abstração. O texto base é a *Lógica*. Vale lembrar que ela não possui uma boa reputação na literatura; sabe-se que as escolhas do editor Jäsche e a maneira como foi organizada deram margem para questionamentos sobre sua relevância como fonte interpretativa. Sem negar esse fato, propõe-se aqui apenas um exercício de elaboração e interpretação, sem maiores pretensões.

II.

A primeira caracterização do conceito o opõe à intuição. Ele é representação universal, ela, representação singular.

O conceito opõe-se à intuição; pois ele é uma representação universal (*allgemeine Vorstellung*) ou uma representação daquilo que é comum a diferentes objetos (*was mehreren Objecten*), logo uma representação na medida em que pode estar contida em diversos (*in verschiedenen enthalten*) objetos (Logik §1. IX: 91).

Kant atribui à noção de "universal" a característica de ser uma representação do que é comum a diferentes objetos. É importante, portanto, recuperar uma delimitação mais precisa do conceito de objeto, que servirá como guia para a execução da investigação. Nesse sentido, recorre-se à tradução de uma anotação de Kant feita por José Arthur Giannotti (1995, pp. 287–288, 300), que interpreta os conceitos de maneira próxima à proposta neste trabalho.

O que é o objeto? Aquilo cuja representação consiste num conjunto (*Inbegriff*) de vários predicados a ele pertencentes. [...] O objeto é aquilo em cuja representação diversas outras podem ser pensadas sinteticamente ligadas. O objeto é o sujeito de um juízo, cuja representação contém a unidade sintética de uma multiplicidade de predicados (Ref. 6350, XVIII: 676 [1797]).

Conforme a passagem citada, o universal, em primeiro lugar, é o conjunto de predicados com os quais penso o objeto e que nele estão ligados de modo sintético. Em segundo lugar, percebe-se que os objetos contêm, de algum modo, os predicados pelos quais são pensados. Kant esclarece essa temática em uma anotação manuscrita em seu exemplar da *Crítica da razão pura*, na qual afirma que: "A intuição opõe-se ao conceito, que é mera nota característica da intuição. O universal tem que ser dado no singular. Isso lhe confere significação (*Bedeutung*)" (Refl. X, E15–A19 XXIII: 21).

O universal, portanto, está presente nos próprios objetos, embora não como um universal em si. Todas as notas características dos objetos — ou seja, suas representações parciais — podem ser refletidas sob a forma da universalidade, exceto pela singularidade inerente a cada um deles. A primeira especificação dos conceitos em relação às intuições pressupõe a noção de nota característica. Por essa razão, Kant afirma que uma representação universal é formada por notas características, isto é, por aspectos comuns compartilhados por diversos objetos. Assim, torna-se essencial esclarecer o próprio conceito de nota característica, que constitui a segunda caracterização das representações conceituais.

As notas características discursivas diferenciam-se das notas características intuitivas. As primeiras são aquelas que compõem o conhecimento indireto do objeto, enquanto as últimas são aquelas que constituem o conhecimento direto do objeto. Quando essas notas características intuitivas são refletidas, elas assumem a forma de universalidade. Por exemplo, a intuição integral de uma árvore contém, como notas características intuitivas, os diversos componentes que formam sua percepção total, coordenados e sintetizados como suas partes constitutivas. Para que essa árvore seja pensada conceitualmente, é necessário refletir essas notas características de modo a torná-las comuns, permitindo sua compreensão sob uma perspectiva universal.

Como nos recorda Rainer Stuhlmann-Laeisz;

Para Kant, notas características são representações parciais [...]. Kant diria que na intuição empírica de uma rosa vermelha, a representação vermelho é uma nota característica intuitiva porque a intuição dada dessa representação a contém — que, nesse caso, é ela própria uma intuição. Por outro lado, o conceito retângulo seria parte do conceito triângulo retângulo (1976, p. 73).

Segue-se, portanto, a delimitação dos conceitos por notas características comuns:

Todo conceito, enquanto conceito parcial (*Theilbegriff*), está contido na representação das coisas; enquanto razão do conhecimento (*Erkenntnißgrund*), quer dizer, enquanto nota característica (*Merkmal*) estas coisas estão contidas sob ele. Sob o primeiro aspecto, todo conceito tem um conteúdo (*Inhal*); sob o segundo, uma extensão (*Umfang*) (Logik, §7, IX: 95).

Todo conceito é uma nota característica, ou seja, um conceito parcial que está contido no conceito total como parte de seu conteúdo. Ele faz parte do complexo que compreende o conjunto de predicados do objeto. No entanto, ele só se torna razão de conhecimento quando o conceito total é pensado como estando contido sob a nota característica, de modo a especificá-lo. Por exemplo, o conceito de "árvore" contém em si os conceitos de "folha" e "galho", mas eles só se tornam fundamento ou razão de conhecimento quando concebo a representação de "árvore" sob esses aspectos, ou seja, quando penso na árvore por meio desses predicados.

A noção de nota característica tem, portanto, como definição mais ampla a de representação parcial, conforme ilustrado pela citação a seguir.

Uma nota característica (*Merkmal*) é aquilo que, numa coisa (*Dinge*), constitui uma parte do conhecimento (*Theil der Erkenntniß*) dela; ou, o que dá no mesmo, uma representação parcial (*Partialvorstellung*) na medida em que é considerada como uma razão de conhecimento da representação inteira (*Erkenntnißgrund der ganzen Vorstellung*). Por conseguinte, todos os nossos conceitos são notas características e pensar nada mais é do que representar por notas características (Logik, VII, IX: 58).

Nessa passagem, Kant não distingue o conhecimento da coisa em intuitivo ou conceitual. Contudo, é importante observar que o termo "conhecimento" é empregado em seu sentido lato, como representação referida com consciência ao objeto. A referência garante o conteúdo da representação, que pode ser tanto intuitiva quanto discursiva. A própria representação conceitual pode ser compreendida como uma nota característica da representação intuitiva. O deslocamento ocorre quando se

passa da representação parcial para a razão de conhecimento. Kant descreve o pensamento como conhecimento por notas características, que são representações parciais — inclusive intuições — convertidas em conceitos parciais pelos quais se determina, como conceito-predicado **b**, o objeto cujo conhecimento dado é o conceito-sujeito **a**. Surge, então, a questão de como a reflexão configura a representação parcial como fundamento do conhecimento do objeto.

Deve-se, portanto, analisar o conceito enquanto representação refletida, a terceira caracterização das representações conceituais.

A origem dos conceitos, quanto à forma, está na reflexão e na abstração da diferença das coisas designadas por uma certa representação [...]. Esta origem lógica dos conceitos, a origem quanto à sua mera forma, consiste na reflexão pela qual surge uma representação comum a vários objetos (*conceptus communis*), como aquela forma requerida pela faculdade de julgar. Por conseguinte, na lógica se considera meramente a diferença da reflexão nos conceitos (Logik, §5, 93–94).

Kant descreve a origem formal ou lógica dos conceitos pela operação pela qual surge uma representação comum a vários objetos. Ou seja, as representações comuns ou universais, que são representações por notas características, são descritas como representações refletidas quando se trata de sua origem lógica, e não enquanto representações dadas para o exercício do entendimento. Assim, ao descrever os conceitos como representações universais ou por notas características, Kant está caracterizando-os segundo sua natureza, enquanto descrevê-los como representações refletidas é caracterizá-los segundo sua origem. A universalidade, nesse contexto, é o produto da reflexão, que converte notas características intuitivas em razões de conhecimento dos objetos pensados sob os conceitos.

Portanto, para caracterizar os conceitos segundo sua origem formal ou lógica, é necessário observar as operações que compõem a reflexão, que converte representações parciais em razões de conhecimento. Na passagem citada, Kant descreve essas operações como reflexão e abstração. Embora essa descrição tenha um caráter restritivo, com função didática ou elucidativa preliminar, ela não responde completamente à questão que se

impõe no âmbito lógico, quando se trata de investigar a origem lógica das representações universais: "quais são as operações do entendimento (*Handlungen des Verstandes*) que constituem um conceito, ou, o que dá no mesmo, quais operações do entendimento pertencem à produção de um conceito a partir de representações dadas?" (*Logik*, §5, IX: 93).

Kant formula a questão de duas maneiras que, em seu entendimento, são equivalentes. Primeiramente, ele pergunta quais são as operações do entendimento responsáveis pela constituição de um conceito. Constituir um conceito, nesse caso, significa produzir uma representação que tenha a forma exigida pela faculdade de julgar, ou seja, a forma da universalidade. Em segundo lugar, a questão é esclarecida ao se apontar que perguntar pelas operações que constituem um conceito equivale a perguntar pelas operações envolvidas na produção de um conceito — uma representação universal — a partir de uma representação dada. Ou seja, trata-se de identificar quais operações do entendimento permitem a constituição de uma representação universal, ou por notas características, a partir de uma representação inicial, fornecendo, assim, a forma necessária para o exercício da faculdade de julgar.

Kant descreve a origem formal dos conceitos segundo três operações lógicas do entendimento, as operações de comparação, reflexão e abstração.

Os atos lógicos do entendimento (*logischen Verstandes Actus*) pelas quais os conceitos são gerados quanto à forma são:

- 1) a comparação (*Komparation, Vergleichung*) das representações entre si em relação com a unidade da consciência.
- 2) a reflexão (*Reflexion, Überlegung*) do modo como diferentes representações podem ser compreendidas em uma consciência;
- 3) a abstração (*Abstraktion, Absonderung*) de todos os demais aspectos nos quais as representações dadas se distinguem (*Logik* §6 IX: 94).

Antes de abordar os três atos lógicos do entendimento, é relevante observar duas tendências concorrentes na literatura sobre o tema, que parecem exigir uma retificação conveniente. O primeiro aspecto refere-se a uma possível circularidade na explicação de Kant acerca da origem lógica dos conceitos. A esse respeito, vale a pena considerar as seguintes

observações de Henry Allison sobre a doutrina kantiana da formação de conceitos empíricos.

A doutrina dos conceitos empíricos de Kant e sua formação é um tópico complexo e difícil, que é largamente pressuposto ao invés de articulado na *Crítica*. [...]. O problema básico, que não pode ser desenvolvido aqui, é que o tratamento de Kant de como formamos tais conceitos, quer dizer, observando características comuns compartilhadas por diversos particularidades e abstraído-se das diferenças, parece pressupor o que se pretende explicar. Pois como se pode reconhecer tal comunidade sem, de certa forma, já ter os conceitos? (2004, p. 80)

Allison concentra-se na origem formal dos conceitos empíricos. Segundo sua análise, as explicações fornecidas por Kant, em grande parte ausentes na *Crítica da razão pura*, parecem pressupor a posse de conceitos para que se possa reconhecer características idênticas e diversas nos objetos considerados. Por exemplo, ao distinguir um pinheiro de uma tília, assume-se que se possui os conceitos necessários para reconhecer as diferenças entre ambos. Assim, parece que as operações lógicas do entendimento dependem de algo que elas próprias buscam esclarecer. Cabe lembrar que Kant não parece limitar a origem formal dos conceitos, derivados dos atos lógicos do entendimento, ao caso dos conceitos empíricos, embora este seja o exemplo utilizado para ilustrá-los. Portanto, se a circularidade apontada por Allison for confirmada, ela afetaria não apenas os conceitos empíricos, mas também os conceitos puros e factícios. No entanto, a análise de Allison, assim como o problema que ele destaca, não resistem a uma análise mais cuidadosa do texto. Importante, para avançar na análise subsequente, é observar que as passagens que tratam da formação dos conceitos e dos atos lógicos do entendimento não abordam outros conceitos, mas sim intuições. Esse aspecto é claramente visível pela utilização do verbo *sehen* (ver), que, sem maiores explicações, remete ao plano intuitivo da representação, e não ao plano discursivo ou conceitual.

O segundo aspecto concerne a uma suposta artificialidade no modo de apresentação das operações lógicas do entendimento. Conforme exposto por Béatrice Longuenesse.

De fato, a apresentação cronológica dessas operações é implausível. A “comparação” dos troncos, folhas, etc, que faz um balanço de suas diferenças, não é temporalmente anterior à “reflexão” e “abstração”. Ao contrário, ela pressupõe os esforços para refletir as semelhanças [similarities] entre os elementos comparados e abstraídos de suas dessemelhanças [dissimilarities]. Reflexão e abstração não são operações que seguem a comparação e que dela dependem; ao contrário, cada uma depende das outras e todas procedem simultaneamente. De fato, apenas na medida em que a comparação é ligada [conjoined] com as outras duas operações é que pode ser orientada para a representação universal, quer dizer, para a produção de um conceito (1998, p. 116).

Convém notar que, caso se reconheça que a exposição das operações lógicas não segue uma sequência cronológica ou empírica de operações, não é adequado admitir que essas operações sejam, por si mesmas, inseparáveis. Para comprovar isso, propõe-se uma análise da crítica kantiana à abstração. Esta análise desempenha três funções. Em primeiro lugar, permite compreender a origem das operações lógicas do entendimento, inserindo a discussão no contexto da crítica de Kant à *Schulphilosophie*. Em segundo lugar, oferece argumentos para refutar tanto a tese da pressuposição, apontada por Allison, quanto a tese da inseparabilidade, sugerida por Longuenesse. Em terceiro lugar, contribui para esclarecer os contornos da caracterização das representações conceituais como representações refletidas, além de permitir o avanço para a última caracterização dessas representações, a saber, as representações discursivas.

III.

Como é amplamente reconhecido, as operações lógicas do entendimento não se restringem ao âmbito da Lógica propriamente dita, podendo ser encontradas também nas *Reflexões* e nas *Lições*. Além disso, sabe-se que a origem desses conceitos remonta à discussão de Kant sobre certos termos da *Schulphilosophie*. Portanto, para situar adequadamente essas operações dentro do corpus teórico kantiano e investigar se elas devem ou não ser integradas à filosofia de Kant, é pertinente dedicar algumas páginas à sua análise. É fundamental recordar o contexto teórico em que Kant desenvolveu essas operações, particularmente em relação ao manual de lógica de Meier, com destaque para o tratamento da doutrina da formação de conceitos (*Begriffsbildung*): "Nós formamos um conceito através de

abstração lógica [*conceptus per abstractionem logicam formatus*], se nós mantemos conceitos compatíveis de coisas diversas entre si, e representamos claramente as notas características que elas têm em comum entre si" (1752, §259). Meier ilustra a abstração lógica como uma operação realizada em quatro etapas. Primeiro, consideram-se conceitos que sejam simultaneamente diferentes (*verscheiden*) e semelhantes (*ähnlich*). Em seguida, decompõem-se esses conceitos em suas respectivas notas características. Na terceira etapa, abstraem-se as notas características que os distinguem. Por fim, resumem-se as notas características restantes em um único conceito. Meier exemplifica esse processo com o conceito de "animal": partindo dos conceitos de "animal racional" e "animal irracional", decompõem-se esses conceitos em suas notas características distintas (como "ser vivo", "dotado de movimento", etc.). Em seguida, abstraem-se as notas que os diferenciam (neste caso, "racional" e "irracional"), resultando no conceito geral de "animal". Assim, a abstração lógica corresponde ao conjunto da operação que permite formar novos conceitos a partir de conceitos previamente dados. Como se observa no exemplo, a explicação em quatro etapas parece ser meramente ilustrativa. Meier oferece outras descrições para cada processo, ajustando-as conforme o objeto analisado e os fins didáticos pretendidos.

No que concerne ao objeto do trecho, interessa a apresentação do processo de decomposição. A decomposição é a ação (*Handlung*) de explicação ou elucidação (*Auswicklung, Entwicklung*) de um conhecimento obscuro para sua maior clareza (*explanatio cognitionis*) (Meier, 1752, §131). É compreensível que ela seja integrado na abstração lógica, dada a necessidade da representação clara das notas características ou conceitos parciais dos conceitos dados que são tomados para a formação de um novo conceito. No processo de decomposição, "caso se queira decompor um conhecimento, deve-se [...] explicá-lo, caso nada esteja claro anteriormente"; para tanto, é necessário "explicar pouco a pouco suas notas características" e, por fim, "reflete-se notas características explicadas" e "introduz-se as notas características elucidadas na conexão e na ordem em que estão no objeto" (Meier, 1752, §142). Neste contexto, o refletir parece assumir uma função menor, poder-se-ia dizer lateral, no processo de formação de conceitos, ainda que, para Meier, fosse necessário abstrair das representações elucidadas todas as representações que não foram tratadas pela reflexão (*Überlegung*), para garantir que não retornassem à

obscuridade. Em contexto lógico, a reflexão consta como certa consciência das representações elucidadas.

Entre as inscrições lógicas e suas fundamentações teóricas, há uma unidade estabelecida na pretensão de elucidação ou esclarecimento das representações. No caso da inscrição lógica, o processo de elucidação é descrito no contexto das leis que regem o intelecto, observando-as em relação aos processos necessários para o esclarecimento e universalização das representações, requisito essencial para o estabelecimento de uma ciência formal do pensamento em geral. Assim, deve-se observar que a *Schulphilosophie* possui uma doutrina lógica vinculada à sua teoria do conhecimento, que se conecta com a doutrina das faculdades da alma. Se as observações anteriores estiverem corretas, é preciso compreender como as descrições das operações lógicas fornecidas por Kant cumprem uma dupla função: elas descrevem a origem lógica dos conceitos, ou seja, sua origem em termos de forma, ao mesmo tempo em que criticam a doutrina da abstração da *Schulmetaphysik*, na qual não há distinção qualitativa entre representações intuitivas e representações conceituais.

Contra Longuenesse, convém observar que Kant é cuidadoso em distinguir, nas operações lógicas do entendimento, condições negativas e condições positivas para a constituição de conceitos.

A abstração é apenas a condição negativa sob a qual se podem produzir representações dotadas de validade universal; a positiva é a comparação e a reflexão. Pois com o abstrair não se engrada nenhum conceito; a abstração apenas o acaba e o encerra em seus limites determinados (*Logik*, §6, IX: 95).

Para se compreender essa passagem, bem como delimitar o sentido das condições negativas e positivas, convém recuperar a descrição do exercício das operações lógicas do entendimento na constituição do conceito empírico de árvore.

Para fazer conceitos a partir de representações [dadas], é preciso, pois, poder comparar, refletir e abstrair; pois essas três operações lógicas do entendimento são as condições essenciais e universais da produção de todo conceito em geral. Eu vejo, por exemplo, um pinheiro, um salgueiro e uma tília. Ao comparar antes de mais nada estes objetos entre si, observo que são diferentes uns dos outros no que

respeita ao tronco, aos galhos, às folhas e coisas semelhantes; mas, em seguida, eu reflito apenas sobre aquilo que eles possam ter em comum entre si, o tronco, os galhos, as folhas eles próprios, e, se eu abstraio do tamanho, da figura dos mesmo e assim por diante, obtenho um conceito de árvore (Logik, §6, IX: 95).

Em primeiro lugar, existem representações dadas para a constituição de um conceito. Kant exemplifica com as representações de um pinheiro, um salgueiro e uma tília. É importante notar, de imediato, a utilização do verbo *ver* para indicar essas três representações dadas. Embora se utilize termos para denominá-las, trata-se, na verdade, da intuição de três objetos, que poderíamos chamar de x, y e z, para a formação de um conceito. A intuição total desses objetos fornece intuições ou representações parciais que as constituem. Estas, por sua vez, são refletidas para a constituição do conceito. Vale esclarecer que não se trata de conceitos prévios, mas de intuições prévias; são essas que constituem o conhecimento dado. Em segundo lugar, convém lembrar que, se existem representações dadas, há uma síntese prévia dessas representações, anterior ao ato de julgar e conceitualizar, mas que o torna possível.

Com as indicações precedentes, pode-se analisar o conceito enquanto representação discursiva (*repraesentatio discursiva*).

O conhecimento humano é, da parte do entendimento, discursivo; quer dizer, ele tem lugar mediante representações que fazem daquilo que é comum a várias coisas razão do conhecimento, por conseguinte, mediante notas características enquanto tais. Nós só reconhecemos, pois, as coisas mediante notas características; e é isso precisamente o que se chama reconhecer [*Erkennen*], que deriva de conhecer [*Kennen*] (Logik, IX: 58).

O conhecimento por conceitos é denominado discursivo, mas conhecer por conceitos significa conhecer por notas características comuns. Contudo, não se trata apenas da descrição da natureza da representação conceitual, nem da origem dessa representação, mas da sua efetivação, isto é, do próprio ato de conhecer por conceitos, que se resume no juízo segundo o qual a representação x é pensada pelos conceitos a, e, b. A distinção entre *conhecer* (*Kennen*) e *reconhecer* (*Erkennen*) está vinculada ao exercício estrito da faculdade de julgar, quer em sua função determinante, quer em sua função reflexionante. Em outras palavras, uma coisa é conhecer

o conceito de árvore, outra coisa é reconhecer uma representação dada como uma árvore. A aplicação ou execução depende do próprio exercício de constituição do conceito, de modo que se vinculam as denominações do conceito como *representação refletida* e *representação discursiva*.

Conclusão

Das considerações precedentes, seguem-se três consequências. A primeira consequência consiste em admitir as representações conceituais como representações universais, ou seja, representações por notas características comuns a diversos objetos. Essa é uma descrição sobre a natureza das representações conceituais. A segunda consequência é admitir as representações conceituais como representações refletidas, isto é, representações providas das operações lógicas que também constituem os critérios de sua utilização ou reconhecimento em casos particulares, sendo, nesses contextos, também denominadas representações discursivas. Na medida em que todo conceito é produzido pelas operações lógicas do entendimento, ele origina-se das próprias condições de sua aplicação aos casos particulares, de modo que possuir um conceito é também ser capaz de julgar. Em outras palavras, o conhecimento só se denomina discursivo, em sentido próprio, quando se possuem os critérios de sua utilização, critérios providos pela própria reflexão. Em resumo, a verdadeira posse de conceitos se reconhece na medida em que se é capaz de julgar. A vinculação entre conceitos e juízos é indissociável. Além disso, qualquer posse de conceitos que não seja acompanhada da capacidade de julgar através deles deve ser entendida como índice de um conhecimento histórico, mas não de um conhecimento racional.

Percebe-se, portanto, que a ambiguidade exposta por Murray L. Milles no que concerne ao objeto do conceito é mais aparente do que real. Kant não se refere a nenhum objeto particular com um conjunto determinado de notas características nele pensadas, mas sim à própria noção de objeto enquanto formada por esse conjunto. Naturalmente, exige-se um trabalho intelectual significativo para conceber as leis do pensamento em geral, abstraídas de seus casos particulares. Contudo, não se deve esquecer que a lógica, enquanto ciência, possui condições que são extra-lógicas. A consciência, responsável por conferir forma lógica aos conhecimentos, e a referência ao objeto, que permite que o pensamento seja denominado

pensamento de algo. A representação do objeto *x* está aqui pressuposta, assim como os critérios metafísicos que permitem que, no caso do conhecimento humano, um objeto possa ser dado ao pensamento. Não obstante, é importante observar a própria distinção de domínios elaborada por Kant.

A origem dos conceitos, quanto à forma, está na reflexão e na abstração da diferença das coisas designadas por uma certa representação [...]. A lógica geral não tem, pois, de investigar a fonte dos conceitos [*die Quelle der Begriffe*]; não como os conceitos se originam enquanto representações, mas apenas como representações dadas se tornam conceitos no pensamento; não importa, de resto, se esses conceitos contenham algo que tenha sido tirado da experiência, ou mesmo algo de fictício, ou tomado da natureza do entendimento. Esta origem lógica dos conceitos, a origem quanto à sua mera forma, consiste na reflexão pela qual surge uma representação, comum a vários objetos (*conceptus communis*), como aquela forma que é requerida pela faculdade de julgar [*Urtheilskraft*]. Por conseguinte, na lógica considera-se apenas a diferença da reflexão nos conceitos. A origem dos conceitos quanto à sua matéria, segundo a qual um conceito é ou empírico, ou arbitrário, ou intelectual, é examinada na metafísica (*Logik*, §5, IX: 93–94).

Deve-se observar a manutenção da distinção entre, por um lado, o âmbito lógico ou formal, e, por outro lado, o âmbito metafísico ou material. O primeiro versa sobre o modo de determinação intelectual das representações, enquanto o segundo trata do conteúdo determinável que se oferece para as operações intelectuais de determinação. No primeiro caso, pergunta-se pelas operações do entendimento que constituem ou pertencem à produção de um conceito, representação discursiva, a partir de representações dadas. No segundo caso, aborda-se as fontes das representações que são dadas para que se possa produzir representações discursivas, dotadas de universalidade. Em segundo lugar, atenta-se ao fato de que as operações do entendimento pressupõem a doação do material a partir do qual elas se exercem. Assim, o exercício da faculdade intelectual pressupõe, para sua execução, as representações que serão analisadas e que foram, previamente, sintetizadas em um todo que será refletido segundo a forma lógica. Não há investigação lógica sem o pressuposto dos dados metafísicos para sua efetividade discursiva. Ao se isolar as operações intelectuais, a própria atividade discursiva requer o campo do metafísico. Em poucas palavras, o âmbito metafísico fornece o material ao âmbito

lógico, ou seja, as condições de exercício da atividade intelectual, às quais a lógica possui a incumbência de elucidar. Como insistido, ela abstrai de todo conteúdo, de toda referência ao objeto ou representação *x*, mas não da própria referência ao objeto, que permanece sua condição negativa.

Visto que a lógica abstrai de todo conteúdo do conhecimento por conceitos, ou de toda matéria do pensamento, ela só pode considerar o conceito com respeito à sua forma, quer dizer, apenas subjetivamente; não como ele determina um objeto mediante uma nota característica, mas apenas como ele pode se relacionar a vários objetos (Logik, §5, IX: 94).

A lógica não determina objetos particulares, mas apenas descreve as operações pelas quais uma representação universal pode se referir a diversos objetos. Ao abstrair do conteúdo, ela não abstrai o conteúdo em si, mas opera uma abstração precisiva, preservando as condições metafísicas que possibilitam a própria constituição da lógica enquanto ciência. Segue-se que suas prescrições, com relação à mera forma das representações, sejam descritas como subjetivas, visto que o objetivo, ou seja, o objeto pensado pelo conceito, é abstraído para se considerar apenas as leis da atividade discursiva do entendimento. Não há lógica formal sem o âmbito metafísico, não há lógica formal sem a lógica transcendental. Assim, parece acertada a seguinte consideração de Béatrice Longuenesse:

A lógica geral, como Kant a define, [...] depende em última instância da lógica transcendental (da análise do papel do entendimento ao prover a priori o fundamento para o qualquer conhecimento do objeto), e mais particularmente da dedução transcendental das categorias, em que Kant fornece sua explicação da função e natureza do pensamento discursivo (1998, p. 76).

Não obstante, convém insistir na especificidade das operações do entendimento na constituição do conhecimento discursivo, antes de ingressar, parcialmente, nos critérios pelos quais o pensamento discursivo possibilita a referência *a priori* aos objetos e, conseqüentemente, o conhecimento objetivo. No que concerne ao tema deste trabalho, é necessário explorar com mais paciência a natureza do conhecimento discursivo em suas duas expressões principais, quando se trata das

operações do entendimento, em particular o conceituar e o julgar. Em primeiro lugar, porque, como se observa, os conceitos não são anteriores ao ato de julgar, mas deles decorrentes. Em segundo lugar, porque apenas a compreensão da relação entre as representações universais e a forma lógica do juízo e suas regras, investigação que pertence ao escopo da lógica geral, permitirá uma delimitação precisa do problema de se relacionar a ciência das leis necessárias do pensamento em geral com a ciência da referência a priori aos objetos, uma temática que buscaremos abordar propriamente em trabalhos futuros.

Referências

- Allison, H. (2004). *Kant's Transcendental Idealism: An Interpretation and Defense*. Yale University Press.
- Cavaillès, J. (1960). *Sur la logique et la théorie de la science*. Presses Universitaires de France.
- Codato, L. N. (2006). Lógica formal e transcendental: Kant e a questão das relações entre intuição e conceito no juízo. *Analytica*, 10, 125–145.
- Giannotti, J. A. (1995). *Apresentação do mundo: considerações sobre o pensamento de Ludwig Wittgenstein*. Companhia das Letras.
- Kant, I. (1902–2010). *Gesammelte Schriften*. Walter de Gruyter.
- Kant, L. (1998). *Lógica*. Tempo Brasileiro.
- Kant, I. (2012). *Crítica da razão pura*. Vozes.
- Lebrun, G. (1982). L'aporétique de la chose en soi. *Les Études Philosophiques*, 2, 199–215.
- Longuenesse, B. (1998). *Kant and the Capacity to Judge*. Princeton University Press.
- Meyer, M. (2018). Le paradoxe de l'objet chez Kant. *Revue Internationale de Philosophie*, 284, 159–175. <https://doi.org/10.3917/rip.284.0159>
- Miles, M. L. (1978). *Logik und Metaphysik bei Kant: Zu Kants Lehre vom zweifachen Gebrauch des Verstandes und der Vernunft*. Vittorio Klostermann.
- Stuhlmann-Laietz, R. (1976). *Kants Logik*. Walter de Gruyter.

Vuillemin, J. (1961). Reflexionen über Kants Logik. *Kant-Studien*, 52, 310–335. <https://doi.org/10.1515/kant.1961.52.1-4.310>

Recebido: 12/01/2024

Aceito: 02/12/2024